



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



APROVADO EM 16/09/2002
POR UNIDADE MUNICIPAL

APROVADO EM 23/09/2002
POR UNIDADE MUNICIPAL

APROVADO EM 20/09/2002
POR UNIDADE MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 111402

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a desafetar do uso público, imóvel urbano situado no Parque Residencial Alvarar II, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso público, a Quadra de terras nº 64, com área de 9.016,50 m²., do loteamento denominado Parque Residencial Alvarar II, neste Município, conforme memoriais em anexo.

Parágrafo único – O imóvel descrito no “Caput” deste artigo, destinar-se-á à edificação de casas populares para famílias carentes, através do Projeto Morar Melhor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de agosto de 2002.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

